

O COMMERCIO DE BARCELLOS

SEMANARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO.

ANNO V Trimestre 300 rs. Semestre 600 rs. Numero avulso 30 rs. Redacção e Administração, Rua de S. Francisco, n.º 52, Barcellos, para onde toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte. **BARCELLOS** *Domingo 10 de Fevereiro de 1895* Publicações Anuncios, linha 30 rs. Repetições 20 rs. Corpo do jornal 40 rs. Os srs. assignantes gozam o abatimento de 25 % Annunciam-se as publicações litterarias, de que se receba um exemplar. N.º 258

SABBADO, 9

UMA BABEL

Continuamos a viver sob um regimen indefinivel. Até aonde irá isto? Ninguém o sabe.

Não se pode, ou, ao menos, não se deve, dizer que voltamos ao antigo systema absoluto, por que a Carta Constitucional outorgada por D. Pedro IV, o fundador do systema liberal n'este paiz, ainda não foi legalmente condemnada e substituída por outro código fundamental da nossa governação publica; e mesmo por que no throno dos nossos monarchas senta-se um peto da senhora D. Maria II. que, em nome da Carta, singiu a corôa dos nossos reis.

Mas tambem é certo que o regimen por que nos estamos governando, não é o monarchico representativo; por que, trancada a casa do parlamento aos delegados do paiz, as leis produzem-se a grande sem a sancção dos corpos legislativos, que, sendo considerados como uma decoração inutil para a monarchia representativa, foram excluidos da collaboraçã na confecção das leis por que temos de nos guiar, e a que temos de obedecer.

D'esta situação anormal e acphala nasce o cahos, em que nos achamos, e a quasi impossibilidade de se deffirir o systema, porque nos estamos governando a estas horas.

Os tribunaes judicarios, cuja independencia estava reconhecida pelo nosso systema politico, e aos quaes incumbe a verdadeira interpretação das leis e a sua justa applicação, estão tambem, por seu turno, a ir na emburhada, em que se está a envolver toda a sociedade portugueza pelo influxo de uma politica tão desvairada como ambiciosa.

Jurisconsultos da mais reconhecida competencia acham illegal a cobrança dos impostos em dictadura, e justificam esta doutrina com os argumentos, que se assentam nas mais solidas bases de direito. Lentes da faculdade de direito, na Universidade de Coimbra, e por ventura dos mais abalisados e distinctos, offerecem-se, por seu turno, para advogarem a causa dos contribuintes que não queiram pagar os impostos pedidos pelo fisco sem auctorisação do parlamento; juizes independentes, e sem receio de subseqüentes eventualidades, dão provimento aos embargos dos contribuintes, que contestam o seu desembolso e o pagamento dos impostos directos, que lhes pedem; e, no meio de tudo isto,

não se vê a observancia de uma linha correctã, havendo uma completa desharmonia na decisão dos tribunaes sobre este ponto de direito, que se está fazendo tanto a força de uma politica, que não tem classificação em todos os systemas conhecidos de governo.

Os resultados d'este cahos têm de ser necessariamente prejudiciaes para o credito do paiz e para a dignidade da Nação.

Nunca se semeiam ventos, que se não colham tempestades. As consequencias d'esta teimosia na duração de um systema de governo que se não percebe, que se não entende, e que já pensa em apparelhar a força, para quem tente corrigir-lhe os desmandos, tem de ser fatalmente desastrosas para a nossa vida economica e politica.

Praza a Deus, que nos enganemos, e que estas nossas despretenciosas considerações, feitas ao correr veloz da penna, venham a ter um desmentido formal no resultado pratico de tudo isto, que deveras tanto nos desagrada, como nos contraria pelo interesse que tomamos no melhor estar da nossa patria.

Definam isto por uma vez — ou monarchia absoluta, e venham então os tres estados — clero, nobreza e povo — ou monarchia representativa e sejam convocadas e reunidas as duas casas do parlamento como é ordenado pela Carta Constitucional. Isto, como está, é uma babel em que, em breve trecho, ninguém se entenderá.

A DICTADURA E OS IMPOSTOS

Principiamos hoje a transcrever a minuta apresentada pelo sr. conselheiro José Luciano de Castro no processo de execução fiscal que lhe move a fazenda nacional e que ultimamente subiu ao tribunal de 2.ª instancia da Relação do Porto.

A sua leitura dispensa qualquer commentario acerca do seu grande valor:

Minuta da appellação interposta pelo Ministerio Publico da sentença do juiz de direito da comarca de Anadia, que julga precedentes os embargos oppositos por José Luciano de Castro á execução pela contribuição predial de 1893 por falta de auctorisação legal.

Os fundamentos invocados pelo Ministerio Publico para pedir a revogação da sentença appellada são:

1.º a harmonia e a independencia dos poderes publicos, e a

doutrina do accordão da Relação de Lisboa, de 20 de junho de 1894, segundo a qual o poder executivo não está sujeito á censura do judicial, nem os seus decretos podem ser revogados por este poder, visto não ter competencia para exercer essas attribuições, que exclusivamente pertencem ao poder legislativo;

2.º de estabelecer-se doutrina de que o poder judicial pode apreciar e discutir os actos do executivo e do moderador, resultaria uma grande anarchia em todos os ramos da administração publica;

3.º o poder executivo pode, quando o reclama a salvação do estado, assumir a dictadura e decretar medidas, que as circunstancias exigirem, não tendo o poder judicial competencia para resolver se a situação do paiz reclamava a invasão das funcções legislativas, e pertencendo exclusivamente ás côrtes, nos termos dos art. 15.º, 7.º e 139 da Carta Constitucional, examinar se a constituição politica do reino tem sido exactamente observada para prover como for justo;

4.º se o poder judicial fosse o censor do executivo, o parlamento não teria razão de ser;

5.º ainda mesmo admitindo a competencia do poder judicial para dizer se ao executivo está auctorisado a cobrar impostos, a contribuição a que respectam os embargos, foi exigida legalmente, porque a Carta de lei de 30 de junho de 1893 auctorizou o governo a cobrar as contribuições votadas para o anno economico de 1893-1894, durante o exercicio d'aquelle anno, que só terminou em 31 de dezembro ultimo.

Vamos mostrar que estas allegações são absolutamente improcedentes.

I
A harmonia e independencia dos poderes publicos não é ofendida com a apreciação da legalidade dos actos do poder executivo, quando para a execução d'estes é solicitado o concurso e a sancção do poder judicial. Este, verificando que n'aquelles actos não foram observadas as formalidades prescriptas na constituição e nas leis do reino, que se acham viciados por excesso de poder, limita se a recusar-lhe a sua cooperação, sem os annullar ou censurar.

Em balde, diz Serrigny no seu *traité de l'organisation et de la procedure en matiere contentieuse administrative*, t. 1.º pag. 7, se allegaria, que segundo o principio fundamental da separação dos poderes, judicial e administrativo, é prohibido aos tribunaes invadir as funcções

administrativas, nem conhecer dos actos da administração, de qualquer especie que sejam (lei 16 fructidor, anno 3.º). Aqui os tribunaes não reformam o decreto inconstitucional: abstem-se apenas de lhe prestar o seu concurso. Este direito de exame e de recusa de concurso foram expressamente reconhecidos á auctoridade judicial pelo art. 471 n.º 15 do cod. penal, que só pune com multa aquelles que infringirem os regulamentos «legalmente feitos» pela auctoridade administrativa.

Em abono d'esta doutrina, cita o sabio jurisconsulto muitas decisões de tribunaes francezes, e acrescenta: «estes numerosos arestos provam que a regra segundo a qual «os tribunaes não são obrigados a cumprir um decreto inconstitucional, é uma das mais poderosas garantias do nosso direito publico moderno».

«É muito mais efficaz que a disposição das constituições do anno VIII. e de 1852, que erigem o senado em censor do poder executivo, com a facultade de annullar os seus actos, por que os tribunaes judicarios, numerosos, sempre accessiveis a quaesquer reclamações, offerecem todas as garantias d'uma prudente resistencia, em virtude da sua independencia e da publicidade das suas audiencias, sem o menor perigo de invasão do governo, tanto em vista do seu numero, como por causa do direito do levantar conflictos concedido ao chefe do estado para os conter nos limites das suas attribuições».

Afirmando a mesma doutrina diz G. Dufour no seu *traité general de droit administratif appliqué*, t. 1.º pag. 67: «O tribunal recusando-se a fazer a applicação d'um regulamento, não pronuncia por isso a sua annullação; julga e declara pura e simplesmente, que, em vista do silencio ou da letra expressã da lei, se não considera auctorisado a prestar o concurso, que se lhe reclama. Sem pôr obstaculos á acção da administração, apenas se recusa a auxiliar-a, deixando-a como observa Merlin (Repert. v. Prefet) procurar na auctoridade, que lhe pertence, os meios de fazer executar os seus actos».

É acrescenta: «por limita-la que seja a inspecção (controle) reservada á magistratura em relação aos actos do poder executivo, não deixa de constituir uma barreira assaz poderosa para proteger contra os excessos da auctoridade depositaria d'este poder todos os direitos do dominio da jurisdicção civil e criminal. Reduzido pela recusa de concurso e de assistencia, que

será por si um incentivo á resistencia, a não esperar a execução das suas prescrições senão do emprego da força e da violencia, o governo não se lançará sem madura reflexão fóra de todas as condições da ordem social».

(CONTINUA)

OPINIÃO INSUSPEITA

Um jornal, que sempre tem sido affecto ao governo, e dos que mais o incitou no caminho das dictaduras, commenta d'esta forma o decreto publicado na segunda-feira no «Diario do Governo», pelo qual o orçamento foi publicado em dictadura:

O decreto constitue uma variedade no direito constitucional moderno, porque ha exemplos, recentes e antigos, de serem decretadas dictatorialmente leis de meios, assim como se contam alguns de serem votados e supprimidos impostos por decretos dictatoriaes. Ser decretado um orçamento em dictadura é caso novo.

E para falar a verdade não pareceria muito necessario publicar o orçamento inteiro com todo o seu apparato, quando pequenas rectificações bastariam para acudir ás necessidades mais urgentes. Ha, pelo menos, duas explicações d'este phenomeno.

Consiste a primeira em ter o gabinete a preocupação de publicar muitas cousas no «Diario» quando mais valeria pensar na publicação de providencias uteis e bem pensadas. A dictadura não se justifica por muitos decretos, mas por providencias de largo alcance. Seja, porém, como for, a direcção geral da contabilidade, conhecedora d'esta tal ou qual fraqueza governativa, está sempre prompta a preparar largos estendoes financeiros com muitos algarismos, o que tudo correcto na grammatica constitue com facilidade um ou muitos relatorios. A segunda é não se querer nunca dizer claramente a inteira verdade. Era preciso modificar algumas verbas e em vez de serem francamente alteradas, preferiu-se mettel as no meio de um labyrintho de algarismos.

É a opinião de um amigo. É o parecer de um antigo companheiro do governo sobre o resultado dos desatinos que elle tem praticado. Por isso o archivamos.

ANNUNCIOS

EDITOS DE 30 DIAS
2.ª publicação

PELO juízo de direito de esta comarca de Barcellos e cartório do escrivão do 3.º officio—Caravana—correm editos de 30 dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando todos os credores e legatarios desconhecidos ou domiciliados fora da comarca, por fallecimento de Maria Joaquina da Silva, viuva, que foi da freguezia de Sequiade, em que é inventariante e cabeça de casal a filha Maria Thereza da Silva, da mesma freguezia, e nelle deduzirem os seus direitos com a pena de revelia.

Por estes mesmos editos é igualmente citado o interessado Antonio José de Araujo, auzente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brazil para dentro do mesmo praso deduzir qualquer direito sem prejuizo do regular andamento do mesmo inventario.

Barcellos, 22 de janeiro de 1895.

Verifiquei.
O juiz de direito
Fernandes Braga.
O escrivão do 3.º officio
Francisco de Sousa Caravana.
(176)

EDITOS DE 30 DIAS
2.ª publicação

PELO juízo de direito da comarca de Barcellos e cartório do 5.º officio—Azevedo—correm editos de 30 dias a citar os auzentes em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brazil—Manoel José Ferreira e João José Ferreira, solteiros, de maior idade, como herdeiros dos bens de seu fallecido pae João José Ferreira, viuvo, morador que foi na freguezia de Palme, d'esta comarca, para por si ou seus bastantes procuradores assistirem até final a todos os termos do inventario sob pena de revelia e sem prejuizo do seu regular andamento.

Por este meio ficam tambem citados todos os credores e legatarios incertos e desconhecidos, domiciliados fora da comarca, para viirem deduzir tambem os seus direitos no mesmo inventario no referido praso e sob as mesmas penas.
Barcellos, 22 de janeiro de 1895.

Verifiquei.
O juiz de direito
Fernandes Braga.
O escrivão ajudante do
5.º officio,
Francisco d'Assis Marques de Azevedo
(175)

ARREMATACÃO
2.ª praça
1.ª publicação

NO dia 17 do corrente mez de Fevereiro, pelas 11 horas da manhã, a porta do tribunal judicial de esta comarca, por virtude do deliberado pelo respectivo conselho de familia no inventario a que se procede por fallecimento de Francisco Jaques, morador que foi na freguezia de Palme, tem de proceder-se, pela segunda vez, á arrematacáo do seguinte predio, para com o seu producto ser pago o passivo do casal e custas do processo, a saber:—Uma casa terrea e outra em ruinas e eirado lavradio, com vides, sita no logar da Lage, da freguezia de Palme, avaliada em reis 130:000 e entra em praça pela segunda vez, por meta de do seu valor, 65:000 rs., com declaração, porem, de que as despezas da praça e contribuição de registo ficam de conta do respectivo arrematante.

Por esta forma ficam citados todos e quaesquer credores do inventario para assistirem á praça, querendo, e deduzirem o seu direito.

Barcellos, 9 de fevereiro de 1894.
Verifiquei.
O juiz de direito
Fernandes Braga
O escrivão do 3.º officio
Francisco de Sousa Caravana.
(177)

REGIMENTO D'INFANTERIA
N.º 20
2.º BATALHÃO

O conselho eventual faz publico que no dia 20 do corrente, se ha de proceder, no respectivo quartel, á arrematacáo em hasta publica dos restos do rancho.

As condições do contrato desle já se acham patentes na secretaria do batalhão, desde as 9 horas da manhã ás 2 da tarde. Quartel em Barcellos, 7 de fevereiro de 1895.
O secretario do conselho eventual,
Antonio Soares d'Oliveira
Cap. d'inf. 20

BANCO DE BARCELLOS
Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

O dividendo de 3 e meio por cento, ou 1:750 reis por accção, livre de impostos, relativo ao 2.º semestre de 1894, paga-se na séle do Banco, e em casa dos exm.ºs srs. Manoel Pereira Penna e C.ª, praça de Carlos Alberto, Porto, desde o dia 31 do corrente mez em diante.
Barcellos, 29 de janeiro de 1895.

Os gerentes,
Antonio José Monteiro de Lima.
Joaquim de Faria Machado.
Domingos de Figueiredo.

EMPRESA THEATRAL GIL VICENTE

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Aviso

No uso dos poderes que lhe estão conferidos e de conformidade com a resolução tomada a direcção da Empresa Theatral Gil Vicente avisa os srs. subscriptores das accções da mesma Empresa de que até ao dia 31 de março do corrente anno tem de fazer a 2.ª entrada, que se deliberou ser de 10 0/0, ou 2:000 reis por accção, sob a responsabilidade do artigo 170 do codigo commercial.

Egualmente participa esta direcção aos srs. subscriptores que a integralisação das accções se effectuará com as 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª entradas de 10 0/0, ou 2:000 reis por accção, cujos prazos ainda não se acham fixados, mas que desde já é facultado a qualquer sr. subscriptor fazer mais ou todas as restantes entradas.

Está encarregado da cobrança o sr. João José Martins, negociante á rua Direita, n.º 151 a 155.

Barcellos, 9 de fevereiro de 1895.

Os directores,
Antonio Martins de Sousa Lima
Antonio M. da Costa d'Almeida Ferraz
José Julio Vieira Ramos
Manoel F. de Sousa Vianna
Luiz Monteiro Pinto Basto.

A NOVA COLLECÇÃO POPULAR
Emilio Richebourg

A TOUTINEGRA DO MOINHO

Magnifico romance dramatico, illustrado com 200 gravuras
1.ª parte: *Os Orphãos*—2.ª parte: *O Velho Thomaz*—3.ª parte: *O Mendigo*—4.ª parte: *Uma armadilha infame*—5.ª parte: *O castigo*.

Aham-se impressas as primeiras folhas da «Toutinegra do Moinho».

Por contracto com o auctor do romance, que em francez se intitula «La Fauvette du Moulin», a propriedade de traducção em lingua portugueza pertence exclusivamente a José Bastos, editor.

Condições da assignatura: O romance a «Toutinegra do Moinho» constará de 2 magnificos volumes de grande formato, illustrados com 200 gravuras, das quaes 160 eguaes em dimensões ás do specimen d'este prospecto e 40 a toda a altura da pagina.

LISBOA, PORTO e COIMBRA—Cada semana serão distribuidas 3 folhas com 3 gravuras e uma capa illustrada, pelo preço de 60 reis pagos no acto da entrega.

PROVINCIAS: A assignatura será paga adeantadamente, na razão de 120 reis cada fascicula, franco de porte de 6 folhas e 6 gravuras, ou em tomos de 45 folhas e 45 gravuras por 300 reis, franco de porte.

Brinde a todos os assignantes

Uma soberba gravura de 90 centímetros de largo por 40 de alto, propria para encaixilhar e de um valor não inferior a 2:000 rs. Será em breve exposta na livraria do editor.

Antiga Casa Bertrand — JOSÉ BASTOS — Rua Garrett, 73 e 75, Lisboa.

ALMANACH DAS FAMILIAS

PARA 1895

Util e necessario a todas as boas donas de casa
Contendo uma grande variedade de artigos relativos á hygiene das creanças e uma variada collecção de receitas e segredos familiares de grande utilidade no uso domestico

2.º anno de publicação—Preço 100 reis

Sumario:—CONSELHOS AS MÃES—O regimen das amas.—Quando se deve desmamar uma creança.—As lavagens das creanças.—Como se devem deitar as creanças.—A revaccinação.
GASTRONOMIA—A uma grande variedade de maneira de preparar artigos de cosinha, doces e licores.
MEDICINA FAMILIAR—Rapida resenha de algumas receitas mais indispensaveis e que se podem applicar sem o auxilio de medico e de grande utilidade geral.
SEGREDOS DO TOUCADOR—Diversas receitas hygienicas, concernentes á maneira de conservar a saude e belleza da mulher.
RECEITAS—Uma grande collecção em todos os generos, util e indispensavel a todo o momento a uma bona de casa.
A' vendas nas principaes livrarias e na Empresa Editora «O Recreio», rua do Marechal Saldanha, 59 e 61, para onde devem ser feitos todos os pedidos, a João Romano Torres.

A LEITURA

MAGAZINE LITTERARIO

Apparecendo a 10 e 25 de cada mez

Romances—Historias—Viagens, etc.

Antiga Casa Bertrand—José Bastos.—rua Garret—Lisboa.
H. Lombaerts e C.º—Rua dos Ourives, 7, Rio de Janeiro.

procurador do contribulante industrial

Collecção de modelos de requerimentos para uso dos cidadãos sujeitos a contribuição industrial. O contribuinte, que se regule por esta obra, está perfeitamente habilitado a pedir reducção nas collectas lançadas a seguir recursos, etc., TUDO SEM PRECISÃO DE PROCURADOR, porque encontra no livro todos os modelos preciosos, para pedir exclusão da matriz, por indevida inclusão; de recurso para o juiz de direit; quando haja erro na matriz, por desgracção de pessoa na indicacáo da classe; para requerer escus de membro do gremio para requerer reducção de collee e reclamacáo para a junta dos reparitadores; para o supremo tribunal administrativo; para quando só tenha exercido a industria uma parte do anno; declaracáo de cessacáo de industria; para pedir titulo de anullação; para recursos extraordinarios; para reclamar a annullacáo; de multa por falta de declaracáo; para quando seja errada designacáo do local onde é exercida a industria; para requerer exclusão da matriz por cessacáo da industria; para recursos applicacáo de lançamento; para requerer exclusão da matriz por cessacáo da industria; para recursos por duplicacáo de lançamento; para requerer titulo de annullacáo, e outros.
Preço 200 reis — Pedimos á «Bibliotheca Popular de Legislação», rua da Atalaya, 183, 1.º Lisboa.—Vende-se em Barcellos na livraria Valle.

O MUNDO LEGAL E JUDICIARIO

Orgão defensor de todas as classes judiciaes e administrativas, collaborado por juriscosultos distinctos.
Director e editor—FERNÃO AMARAL Botto Machado
Trimestre (pago depois de vendido), 500 reis
Toda a correspondencia deve ser dirigida a Botto Machado, rua do Ouro, 124, 1.º, Lisboa.

A BORDADEIRA

Publicação quinzenal

Jornal de bordados, modas, musicas e litteratura. Cada numero, de 20 paginas, 50 reis no acto da entrega. Para a provincia:—Anno, 1:300; semestre, 700; trimestre, 360 reis.

Este jornal, o mais completo e barato que até hoje se tem publicado em Portugal, comprehende: grande variedade de desenhos para bordados, completamente originaes, occupando um espaço correspondente a oito paginas; magnificos figurinos segundo os melhores jornaes de modas francezes e allemaes; moldes desenhados de facilma ampliação; moldes cortados em tamanho natural no principio de cada mez, a que só terão direito os assignantes de anno; musicas originaes para piano, bandolim, violino, etc. em todos os numeros; enygmata pittorescos e charadas, folhetins, contos, poesias, receitas de grande utilidade, annuncios, etc., etc.

A Empresa oferece brindes aos seus assignantes de anno, semestre e trimestre.
Pedidos—Direcção do jornal «A Bordadeira» — Porto.
Unico agente n'esta villa, Julio Joaquim Barreto.

A MODA ILLUSTRADA

Jornal das Familias

Contendo os ultimos figurinos das modas de Paris, moldes de tamanho natural, modelos de trabalhos de agulha, tapessarias, bordados, crochel, romances, litteratura, passatempo, etc.

Condições d'assignatura

1.ª edição
(com figurinos coloridos)
Anno 4:000 | Trimestre 1:100
Semestre 2:100 | Avulso 200
2.ª edição
(sem figurinos coloridos)
Anno 3:000 | Trimestre 850
Semestre 1:600 | Avulso 160

LIVRARIA ESCOLAR DE CRUZ & C. EDITORES

BRAGA

ARESTRA DOS CHANTEPOT

Por Mary Florin, versão Alfredo Campos
1 vol. brochado..... 400 reis

VIDA DO ARCEBISPO D. FR. BARTHOLOMEU DOS MARTIRES

Por Fr. Luiz de Sousa

3 grossos vol..... 1\$800

CURA DAS MOLESTIAS PELA AGUA

Obra illustrada com gravuras para applicações hydroterapicas, pelo celebre rev. padre Sebastião Kneipp, traducção do saudoso extincto Alves d'Araujo.

2 vol. brochados..... 1\$200

O ANJO DA MOVIDADE

OU

VIDA DE S. LUIZ GONZAGA

Por J. J. Almeida Braga—2.ª edição

1 vol. brochado.... 200

A. GONÇALO D'AMARANTE

Poema lyrico em seis cantos, por Francisco Lopes, poeta seicentista, com uma polygraphia Camoneana pelo professor decano do lyceu de Braga, dr. Pereira Caldas.

1 vol. brochado... 200—Em papel assetinado... 250

POETAS DO MINHO

MONOGRAPHIAS

POR ALBERTO PIMENTEL

1—João Penha

A seguir «Monographias» d'outros poetas das diferentes localidades d'esta encantadora provincia.

O Portugal Jacobino

POR JACINTHO FERNANDES

Critica resposta ao «Portugal Jesuita» de M. Borges Grainha

1 vol. brochado..... 500

N'esta livraria encontra-se variado sortido de livros adoptados as escolas primarias, lycens e seminarios. Obras litterarias, religiosas e liturgicas. Deposito dos livros do Archivo Juridico e de muitas dicções escolares—impressos segundo os modelos officiaes para escriptura nas escolas publicas.

LIVRARIA ESCOLAR

DE

CRUZ E C.—EDITORES

68, Largo do Barão de S. Martinho, 71—56, Rua

Nova de Sousa, 58

BRAGA

OS ORPHÃOS DE CALCUT

ROMANCE HISTORICO MARITIMO, ORIGINAL
DE

H. Lopes de Mendonça

Um lindo volume adornado de magnificas gravuras a cores, desenhos do distincto pintor João Vaz. E' um dos romances que melhor accettazione tem tido em Portugal. Explendido enredo, commovedoras scenas dramaticas, sobresahindo a descripção da heroicidade da mulher portugueza que atravessa todos os perigos para ir á India em busca dos filhos queridos que lá tinham ficado sem pae, que os mouros mataram em rija peleja.

Um elegante volume 800 reis. Pelo correio 850 reis
Por assignatura 60 reis cada semana. As gravuras são offerecidas como brinde a todos os assignantes.

Dirigir pedidos a qualquer livraria do Porto ou da provincia, ou á

Empresa Editora Mello d'Azevedo e C.ª

147, Rua dos Retrozeiros, 147, Lisboa

Está já a imprimir-se o bello romance original de D. João da Camara intitulado

EL REI

Seguindo-se outros romances des eminentes escriptores: Pinheiro Chagas, Antonio Ennes, Sousa Monteiro, Visconde de Castilho, Zephyrine Brandão, etc.

Tudo romances genuinamente portuguezes, adornados com ormosissimas gravuras a cores, que são offerecidas como

Brinde a todos os assignantes

Em Barcellos é correspondente da Empresa o sr. Julio Joaquim Barreto—Campo da Feira.

NOVA BIBLIOTECA ECONOMICA

Para ricos e pobres
O maior successo da editoração em Portugal!!!
100 REIS cada volume de 300 paginas, em media.

Dois volumes por mez
Nas provincias, 120 reis por volume franco de porte.
Aos revendedores, 20 por cento de commissão.

Romances publicados

1—Luiz Noir—*A Estalagem Maldita*, trad. de C. Dantas.

2—Eugenio Chavete—*Os companheiros do crime*, trad. de A. Sarmento.

3—Visconde de Bornier—*O romance d'un auctor dramatico*, trad. de N. B. Pato.

Escriptorio: travessa da Queimada, 35, Lisboa.

Unico agente em Barcellos—Julio Barreto.

NOVIDADE LITTERARIA

CHOROGRAPHIA DE PORTUGAL, ILLUSTRADA

50 gravuras e 20 mappas a cores por

Ferreira-Densado

Professor proprietario lyceal de Geographia, Historia e Philosophia, antigo membro do Conselho Superior d'Instrução Publica, director da Revista de Educação e Ensino &.

Custo 1\$000 reis

Guillard, Aillaud e C.ª, Casa Editora e de Commissão—Lisboa, 242, rua Aurea, 1.º.

A venda em todas as livrarias.

DICIONARIO CHOROGRAPHICO DE PORTUGAL

(Parte continental e insular)

Designando a população por districtos, concelhos e freguezias, a superficie por districtos e concelhos, etc., etc.

Mencionando todas as cidades, vilas e outras povoações, ainda as mais insignificantes, a divisão judicial, administrativa, ecclesiastica e militar, as distancias das freguezias ás sedes dos concelhos, e comprehendendo a indicação das estações do caminho de ferro, postaes, telegraphicas, telephonicas, do serviço de emissão de vales do correio, de encomendas postaes, repartições com que as diferentes estações permittam malas, etc., etc.

por F. A. de Mattos

Empregado do Ministerio da Fazenda

1 volume com mais de 800 paginas, 1\$600 reis. A venda nas principaes livrarias, e na administração da empresa editora «O Recreio», rua do Marechal Saldanha, 59 e 61, Lisboa.

AOS CORPOS ADMINISTRATIVOS

ELUCIDARIO

Para a facil organisação dos

Orçamentos e contas

Das Camaras, juntas de parochia, confrarias e irmandades

Esta util e importante publicação bastante volumosa pelas desenvoltas indicações e esclarecimentos que presta, contem uma collecção magnifica de modelos para orçamentos ordinarios e supplementares.

Cada exemplar custa 300 reis; pelo correio, 520 reis.

Os pedidos devem ser feitos a Proença, Filhos e C.ª—Guarda.

CALCULO

COMMERCIAL

VERSÃO PORTUGUEZA DA ULTIMA EDIÇÃO DO NOTAVEL LIVRO ALLEMÃO

QUINTESENZ DES KAUFMANNISCHEN RECHNENS

DO

DR. EDUARD AMTHOR

Antigo director da Escola Commercial e da Escola Superior do Commercio de Gera

POR

LUIZ M. DOS SANTOS

Com o Curso Superior do Commercio pelo Instituto Industrial e Commercial de Lisboa e com Curso Superior de Letras

Systema de applicação dos methodos praticos de calculo rapido, abreviado e mental aos ramos mais importantes do commercio, operações sobre mercadorias, cambios, moedas, commissões, juros, contas-correntes, vencimento commum, regras de percentagem, fundos, acções, arbitragens, facturas, etc., etc.

Explicado por numerosos exemplos e acompanhado por mais de 1:000 exercicios

Este notavel livro allemão cuja traducção recommendamos a todos aquelles que se dedicam a estudos commerciaes, é inteiramente baseado nos processos praticos de calculo, que o seu auctor, o sabio professor dr. Eduard Amthor, expõe com o mais alto criterio ao alcance de todas as intelligencias. Por um lado procura explicar, com uma precisão pouco vulgar, os methodos de calculo seguidos e adoptados pelos praticos, na maior parte dos casos, sem a necessaria comprehensão da sua razão de ser: por outro lado, consegue formar um methodo completo e inteiramente scientifico, em que a theoria está constantemente justificando a pratica, de calculo rapido, abreviado e mental até hoje pouco estudado entre nós e mesmo nos mais paizes, a não ser na Alemanha, onde os estudos commerciaes tem attingido o mais alto grau de perfeição e de desenvolvimento.

Não quizemos alterar em nada o texto do original e por isso o valor d'esta obra, hoje considerada a melhor entre as melhores do seu genero, em allemão, onde conta cinco edições, será inteiramente mantido na traducção que hoje apresentamos, por isso que ella é tão fiel quanto em nossas forças coube faz-la.

O estudo d'esto livro julgamos-o necessario, e sob todos os pontos de vista, de grande utilidade a quem se dedique a estudos commerciaes e exerça a pratica do commercio.

A exposição, a forma de deduzir, a exemplificação, tudo enfim é novo n'esto livro, para nós, mas essa novidade é salutar e faz-nos agradavelmente perceber existir alguma coisa de mais comprehensivel e de mais util do que o processo habitualmente seguido, na maior parte, dos nossos livros de estudo.

Condições de assignatura

O Calculo Commercial, constará de um unico volume de cerca de 400 paginas e distribuir-se-ha em 16 fasciculos semanales, que serão levados a casa dos senhores assignantes em Lisboa e Porto e nas localidades onde houver distribuição organizada.

Cada fasciculo custa 100 reis pazes no acto da entrega

O preço da obra depois de completa será elevado a 2:000 reis

As pessoas que desejar assignar nas localidades onde não houver correspondentes, deverão enviar adiantadamente a importancia de 5 fasciculos, ou multiplo de 5, e o pedido lhes será immediatamente satisfeito: franco de porte.

Quando a traducção exceder 460 paginas, os assignantes só pagarão 16 fasciculos e receberão com o ultimo e gratuitamente o final da obra.

A correspondencia deve ser dirigida á

ANTIGA CASA BERTRAND

JOSE BASTOS—Livreiro-editor

Rua Garrett, 73, 75—Lisboa.

PHARMACIA

DA

Santa e Real Casa da misericórdia

DE

BARCELLOS

CAMPO DA FEIRA—EDIFICIO DO HOSPITAL

DIRECTOR—AVELINO AYRES DUARTE

Pharmaceutico de 1.ª classe pela Universidade de Coimbra

Variado sortimento de foudas, algalias, meias elasticas suspensorias de madeiras, thermometros, etc.

Grande collecção de productos chimicos, especialidades, pharmaticas e aguas medicinaes nacionaes e estrangeiras. (76)

TYP. DO «COMMERCIO DE BARCELLOS»

Rua de S. Francisco, n.º 52

Editor responsavel:

JOAQUIM MACIEL, DE RORIZ